



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação Nº 57/2023

Processo nº SEI-080007/002537/2023

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
PARA
A CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/002537/2023

PES: 0169/2023

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 57/2023.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, torna público que, devidamente autorizada Diretora Administrativa Financeira, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080007/002537/2023**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4 ou reprodução do documento em qualquer outro dispositivo USB, no endereço da sede da **FUNDAÇÃO SAÚDE**, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na **Coordenação de Licitação**.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail **licitacao@fs.rj.gov.br**, até às 17h. 1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail **licitacao@fs.rj.gov.br**, até às 17h.

1.6.1 Caberá à Diretora Administrativa Financeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6.2 O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

1.6.3 No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de

apresentação de proposta de 5 (cinco) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº **31419**, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Contratação de empresa especializada em serviço e manutenção e operação dos sistemas de climatização do complexo sede da Secretaria Estadual de Saúde - SES/ Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – FUNDAÇÃO SAÚDE**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
I	(ID - 52157)	SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de refrigeração em geral, com de peças. Código do Item: 0107.002.0007	COMPLEXO SEDE SES/FS	1

2.2 A presente contratação adotará como regime de execução deverá ser o **MISTO** sendo **empreitada por preço global para as parcelas do serviço de custos fixos e empreitada por preço unitário para as parcelas dos serviço de custo variável**.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data da realização do Pregão		
Processo Nº	SEI-080007/002537/2023	
Tipo	menor preço global por lote	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	XX/XX/XXXX	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	31419	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.899.223

PROGRAMA DE TRABALHO: 10122000220160000

NATUREZA DA DESPESA: 33903917

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO ESTIMADO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO SAÚDE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances. **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3,

será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma: a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão. b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito. c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor e após a solicitação do Pregoeiro no campo Chat Mensagem do SIGA, deverá encaminhar para a Coordenação de Licitação, no endereço da Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 07 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005.

12.1.1.1 Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

12.1.1.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Administrativa Financeira na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 O proponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.3 Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Registro da concorrente nos conselhos competentes nos ramos de Engenharia Mecânica (CREA) e seus sucessores;

12.5.2 Comprovação de aptidão da concorrente (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência no mínimo 50% do valor da contratação acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe;

12.5.3 Comprovação da concorrente de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior – com o perfil previsto na Descrição do Plano de Manutenção – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao(s) seu(s) Conselho(s) de Classe e detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo;

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à Diretora Administrativa Financeira intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Administrativa Financeira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretora Administrativa Financeira adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretora Administrativa Financeira, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Diretora Administrativa Financeira, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual n.º 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à(s) unidade(s) beneficiária(s) desta licitação, conforme indicado no termo de referência, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso,

prossequindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.7 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Projeto Básico.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Diretora Administrativa Financeira.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Diretora Administrativa Financeira, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias

ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.17 - **ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 08), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de (_____) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os

seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Diretora Administrativa Financeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência e anexos
Anexo 02	Proposta Detalhe (Formulário de Proposta de Preços)
Anexo 03	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Mínuta de Contrato
Anexo 09	Planilha de Custos e Formação de Preços

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira
ID 4417781-0

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Pereira, Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro**, em 13/06/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53131432** e o código CRC **C1E0D3F3**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 - A contratação de empresas especializadas em serviços continuados de manutenção e operação dos sistemas de climatização de todos os blocos que compõem o complexo sede da Secretaria Estadual de Saúde (SES) / Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS), sob gestão da mesma, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência – TR;

1.2 - A empresa contratada será responsável por garantir a contínua operacionalização dos equipamentos de climatização da unidade;

1.3 - A descrição do objeto não restringe o universo de competidores, nos termos do art. 6º, IX, "c" da Lei nº 8.666/93 e do art. 13 Decreto Estadual nº 46.642;

COD. SIGA	DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANT.
ID - 52157	SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de refrigeração em geral, com de peças. Código do Item: 0107.002.0007 (ID - 52157)	COMPLEXO SEDE SES/FS	1

1.4 - OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ATENDIDOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SÃO:

1.4.1 - Bloco A: O principal sistema de climatização deste bloco é composto 3 (três) CHILLER's da marca HITACHI condensação a água de 80 TR cada um, totalizando 240 TR. Este bloco também possui uma série de equipamentos de climatização complementares como ACJs, Splits e Self Contained que também estão contemplados na prestação serviço;

1.4.2 - Bloco B: O principal sistema de climatização deste bloco é composto 3 (três) CHILLER's da marca HITACHI condensação a água de 200 TR cada um, totalizando 600 TR. Este bloco também possui uma série de equipamentos de climatização complementares como ACJs, Splits e Self Contained que também estão contemplados na prestação serviço;

1.4.3 - Bloco C: O sistema que atende o térreo deste bloco é composto por 3 (três) Self Contained que no total possuem 17 TR de potência. Os demais andares são atendidos por aparelhos Splits que também estão contemplados na prestação serviço;

1.4.4 - Bloco D: O principal sistema de climatização deste bloco é composto 3 (três) CHILLER's da marca HITACHI condensação a ar de 150 TR cada um, totalizando 450 TR. Este bloco também possui uma série de equipamentos de climatização complementares como ACJs, Splits e Self Contained que também estão contemplados na prestação serviço;

1.4.5 - Quanto aos sistemas de climatização centrais abastecido pelos CHILLER's, também estão incluídos em sua manutenção/operação os sistemas complementares a estes, como torres de resfriamento, bombas de CAGs, equipamentos do tipo FanCoil, quadros de comando e etc;

1.4.6 - Também está contemplado a rede hidráulica de água gelada que compreende todo acervo instalado, incluindo tubulações, válvulas motorizadas, válvulas de ajuste manual, sensores, dispositivos de controle e demais componentes da rede hidráulica do CAG;

1.4.7 - Também está contemplado a rede de dutos, que compreende todo acervo instalado da rede de dutos, inclusive registros, difusores, dumpers pneumáticos, eletrônicos e analógicos, grelhas de insuflamento e retorno em todos blocos.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 - O Contrato de Gestão Nº 002/2021 celebrado entre SES - Secretaria Estadual de Saúde e FS - Fundação Saúde, na cláusula 4.2.1 no que tange à gestão dos bens móveis e imóveis, estabelece que cabe à Fundação Saúde as providências preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos dos bens públicos que lhe forem destinados mediante permissão de uso realizada por força do Contrato de Gestão;

2.2 - Considerando a Lei 8986 de 25 de agosto de 2020: § 2º É vedada a cessão parcial ou total do contrato de gestão pela Organização Social, salvo por motivo devidamente justificado e expressa autorização do Estado, devendo ainda a cessionária preencher os requisitos de qualificação previstos nesta Lei, além daqueles necessários à contratação com o Poder Público”;

2.3 - Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em

prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica;

2.4 - Considerando a **necessidade iminente da FSERJ de assumir dos serviços de manutenção e operação da climatização na unidade, mencionadas sem que ocorra descontinuidade na prestação do serviço;**

2.5 - Considerando a necessidade de garantia da qualidade do atendimento ao serviço público prestado;

2.6 - Considerando que os sistemas de climatização central se encontram à 4 (quatro) anos, aproximadamente inoperantes;

2.7 - Considerando que somente um Técnico especializado tem capacidade para operar os sistemas de climatização central pelo alto grau de complexidade dos comandos eletrônicos e mecânicos;

2.8 - Considerando que uma operação sem perícia necessária pode causar danos, em certos casos, irreversíveis ao sistema de água gelada acarretando a condenação de maquinário com alto valor agregado;

2.9 - Considerando a necessidade de manutenção para assegurar as instalações de aparelhos de ar condicionados previsto no item 7.5 da resolução-RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;

2.10 - Considerando ser **imprescindível a manutenção do ar-condicionado**, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente na unidade e é de conhecimento geral que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde;

2.11 - Considerando que aparelhos de climatização que não são submetidos a manutenções preventivas regulares e nem possuem PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), adquirem uma diminuição na vida útil operação, diminuem sua eficiência e eficácia de operação e possuem uma taxa de intervenções corretivas cada vez maior;

2.12 - Considerando que quanto maior o tempo que a unidade estiver desassistida do serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado, maior será a quantidade de aparelhos descontinuados, sendo assim maior a necessidade de aquisição de novos aparelhos e maior será o tempo que áreas não serão utilizadas para atendimento por falta de climatização adequada;

2.13 - Considerando que além do prejuízo ao bem-estar dos usuários e colaboradores da unidade, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento.

2.14 - Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2.15 - A formação de lote único é justificada, visto que, as peças serão pagas somente quando necessário a troca. Neste caso, entende-se que a divisão do objeto causaria prejuízos para os itens listados, aumentando os custos unitários para a Administração ou não havendo interessados em participar do certame.

2.16 - Neste caso, o parcelamento destes itens trará prejuízos à Administração, visto que deve-se resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade esteja prevista em relação de custos variáveis, pois o preço manter-se-á reduzido.

2.17 - Registre-se também que o fornecimento de peças de fornecedor diferente ao que irá executar o serviço é um fator que dificultaria o controle e a própria execução do serviço.

2.18 - Assim, afastada a necessidade de contratações específicas, conclui-se não existir a necessidade do parcelamento do objeto em estudo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 - O serviço será prestado através da disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva;

3.2 - Toda a mão de obra envolvida no atendimento dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, objeto deste contrato, assim como nos Sistemas de Climatização Central (CAG-Chiller), FanCoil's, Self Contained, ACJ e Split, incluindo as trocas de peças, materiais ou equipamentos, ficará a cargo da CONTRATADA.

3.3 - As quantidades de profissionais, especificação técnica requerida e horário de trabalho estão especificados no ANEXO 07 A;

3.4 - Os Sistemas de Climatização Central por Água Gelada (CAG-Chiller), especificados acima deste Termo de Referência, serão operados cotidianamente por técnicos especificados no ANEXO ANEXO 07 A e somente por eles;

3.5 - **MANUTENÇÕES CORRETIVAS e PREVENTIVAS:** Trata-se das atividades de manutenção a serem realizadas em todos os equipamentos objeto deste contrato. Deverão ser realizadas segundo as rotinas mínimas de manutenções preventivas e corretivas descritas no ANEXO 01, e obedecendo-se aos prazos para restabelecimento dos sistemas em caso de manutenções corretivas.

3.6 - **A VISTORIA TÉCNICA INICIAL** dos Sistemas de Climatização Central (CAG-Chiller) deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, a avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; condições operacionais dos equipamentos e cronograma das intervenções corretivas para a solução dos problemas identificados.

3.7 - O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue à fiscalização do contrato para que em conjunto com a CONTRATADA, elaborar um plano de ação inicial para eventuais manutenções corretivas necessárias;

3.8 - Ficarà a cargo da CONTRATADA fornecer a mão de obra necessária para realização das intervenções previstas no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devendo todas estas estarem concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da aprovação do relatório pela CONTRATANTE, exceto nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

3.9 - EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.9.1 - Tem o objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;

3.9.2 - Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

3.9.3 - A MANUTENÇÃO PREVENTIVA tem caráter permanente que obedece a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada através do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);

3.9.4 - O PMOC deve ser apresentado pela CONTRATADA, no máximo, até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços;

3.9.5 - No mínimo, o PMOC deve conter as verificações e intervenções preventivas conforme definido no ANEXO XXXX;

3.10 - EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.10.1 - Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de Gás Refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito;

3.10.2 - A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

3.10.3 - A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas em todos os equipamentos responsáveis pela climatização;

3.10.4 - Compreende a atividade de manutenção a ser executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do sistema de refrigeração. Trata-se de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados quando apontados pela Fiscalização e aprovado pela Administração, sendo os mesmos faturados conforme demanda;

3.10.5 - A CONTRATADA deverá executá-las de imediato com aprovação da CONTRATANTE e independente dos dias e horários em que ocorram.

3.11 - Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

3.12 - A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

3.13 - Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

3.14 - Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

3.15 - Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;

3.16 - Restringir a utilização das salas de máquinas exclusivamente para o sistema de climatização, não sendo admitido armazenar materiais, produtos ou utensílios de qualquer natureza naqueles locais;

3.17 - Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

3.18 - Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

3.19 - Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

3.20 - Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

3.21 - Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

3.22 - Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e,

3.23 - Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;

3.24 - A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições das Resoluções RE n.º 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões de referenciais de qualidade do ar, principalmente nas manutenções realizadas nos Sistemas de Climatização por Água Gelada (Chiller).

3.25 - CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

3.25.1 - Engenheiro Mecânico: Profissional com formação superior em Engenharia Mecânica com experiência comprovada em Manutenção Preventiva e Corretiva de sistema CAG, com comprovada experiência no exercício da atividade técnica cujas principais

atribuições serão:

- a) Assessorar tecnicamente a Administração da Fundação Saúde;
- b) Garantir na sua totalidade a existência de Recursos Humanos capacitados para a execução dos serviços contratados;
- c) Supervisionar a execução de orçamentos dos serviços relacionados com a execução de serviços de manutenção;
- d) Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle de todos os equipamentos de climatização;
- e) Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no PMOC;
- f) Levar ao conhecimento, por escrito, da Fiscalização do contrato os problemas observados de manutenção, operação e nos equipamentos;
- g) Manter permanente contato com a Fiscalização do contrato sobre a execução do mesmo, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer as instalações da Unidade;
- h) Supervisionar e coordenar o bom andamento e execução dos serviços de manutenção e operação das instalações, responsabilizando-se mecanicamente e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados;
- i) Orientar toda equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção preventiva e corretiva;
- j) Controlar a movimentação e frequência de pessoal;
- k) Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's;
- l) Apresentar mensalmente o relatório dos serviços programados e realizados no período em conformidade com o preconizado nesse Termo de Referência com assinatura e registro profissional;
- m) Garantir a qualidade dos reparos realizados primados pelas boas técnicas de construção;
- n) Apresentar quando solicitado o parecer técnico, o orçamento, o cronograma físico em sistema de barras (gráfico de Gantt) dos reparos de maior relevância a serem realizados bem como o planejamento das tarefas de sua responsabilidade técnica;
- o) Emissão de ordens de serviços;
- p) Gerenciar a segurança no trabalho e proteção do pessoal de serviço;
- q) Executar outras tarefas correlatas.

3.25.2 - Administrativo: Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função e experiência na atividade técnica cujas principais atribuições serão:

- a) Acompanhar e orientar a equipe fixa, a execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro;
- b) Programar e controlar a distribuição de materiais e ferramentas;
- c) Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução;
- d) Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes;
- e) Comunicar imediatamente ao Engenheiro Supervisor qualquer irregularidade observada;
- f) Executar outras tarefas correlatas;
- g) Auxiliar na montagem do relatório mensal dos serviços executados;
- h) Registrar no sistema de informações todas as intervenções e atividades executadas, de acordo com as rotinas administrativas vigentes;
- i) Estoque, suprimentos, reservas e reposições;
- j) Controle, relatórios de suprimentos e recebimentos;
- k) Entradas e saídas;
- l) Balanço, inventário, distribuição;
- m) Orçamento, solicitação de serviço;
- n) Especificações e acompanhamento em compras;
- o) Executar outras tarefas correlatas.

3.25.3 - Operador de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid: Profissional em climatização com experiência comprovada nas atividades inerentes à função e experiência na atividade técnica cujas principais atribuições serão:

- a) Operacionalizar, registrar leituras e realizar manutenções preventivas simples nos Chillher's que compõem o sistema CAG;
- b) Operacionalizar, registrar leituras e realizar manutenções preventivas simples nas torres de resfriamentos que compõem o sistema CAG;
- c) Operacionalizar, registrar leituras e realizar manutenções preventivas simples nas bombas que compõem o sistema CAG;
- d) Operacionalizar, registrar leituras e realizar manutenções preventivas simples dos equipamentos FanCoils que estão atrelados ao sistema CAG;
- e) Operacionalizar, registrar leituras e realizar manutenções preventivas simples dos equipamentos Self Contained's;
- f) Operacionalizar, registrar leituras e realizar manutenções preventivas simples nos dumper's pneumáticos / analógicos que compõem a rede de dutos de insuflamento e retorno;

3.25.4 - Mecânico Refrigeração de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid: Profissional em climatização com experiência comprovada nas atividades inerentes à função e experiência na atividade técnica cujas principais atribuições serão:

- a) Realizar e conduzir manutenções preventivas e corretivas nos Chillher's que compõem o sistema CAG seguindo orientação técnica do engenheiro mecânico responsável;
- b) Realizar e conduzir manutenções preventivas e corretivas nas torres de resfriamentos que compõem o sistema CAG seguindo orientação técnica do engenheiro mecânico responsável;
- c) Realizar e conduzir manutenções preventivas e corretivas nas bombas que compõem o sistema CAG seguindo orientação técnica do engenheiro mecânico responsável;
- d) Realizar e conduzir manutenções preventivas e corretivas nos FanCoil's atrelados ao sistema CAG seguindo orientação técnica do engenheiro mecânico responsável;
- e) Realizar e conduzir manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos Self Contained's seguindo orientação técnica do engenheiro mecânico responsável;
- f) Realizar e conduzir manutenções preventivas e corretivas nas redes de dutos de insuflamento e retorno, assim como os dumper's pneumáticos / analógicos que os compõem.

3.25.5 - Mecânico de Refrigeração: Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de sistemas de refrigeração e equipamentos de ar condicionado; manutenção de boiler, isolamento térmico e termodinâmico. Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, dentre as quais se destacam:

- a) Conserto dos equipamentos de refrigeração domiciliar, comercial e industrial, como aparelhos de ar condicionado tipo ACJ, SPLIT e Self Contained;
- b) Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e desobstrução das instalações de AF e AQ, rede de AP e rede ES, manutenção preventiva em conjuntos moto-bomba;
- c) Executar outras tarefas correlatas.

3.25.6 - Auxiliar de manutenção (profissionais correlatos ½ Of Aux. de manut.): Profissional auxiliar nos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração conforme demanda e orientação da supervisão imediata:

- a) Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente;
- b) Cuidar da segurança dos usuários e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção;
- c) Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas;
- d) Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário;
- e) Controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação;
- f) Colaborar em eventos desenvolvidos nas Unidades ou Administração Central, executando atividades de apoio conforme orientações superiores;
- g) Executar outras tarefas correlatas;

3.25.7 - Eletricista: Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, para-raios em instalações elétricas de Baixa Tensão, como determina a NR 10, cujas principais atribuições serão:

- a) Executar os serviços planejados de manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e média tensão;
- b) Identificar quadros, circuitos e suas referidas ligações;
- c) Verificar periodicamente as instalações elétricas quanto a sua funcionalidade;
- d) Executar a troca de partes defeituosas das instalações elétricas;
- e) Executar e/ou acompanhar a instalação de equipamentos elétricos;
- f) Executar outras tarefas correlatas.

3.26 - GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

3.26.1 - A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado e sistema central de refrigeração, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.26.2 - Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

3.26.3 - Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

3.26.4 - Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

3.26.5 - A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

3.26.6 - Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.26.7 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

3.26.8 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

3.26.9 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

3.26.10 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

3.26.11 - Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4. PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A contratação dos serviços comuns deverá ser pela forma de execução direta com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.2 - PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 - Junto com a proposta de preço, os preponentes deverão apresentar as memórias de composições unitárias dos custos e planilha orçamentária, a composição da taxa de BDI ofertando o melhor percentual de desconto, o qual será extensivo às demais fontes de cotação de preços;

4.2.2 - A proposta será global para o fim de adjudicação, sendo cada item cotado separadamente (mão de obra; peças e material / serviços eventuais);

4.2.3 - Considerar-se-ão os preponentes como especializados nos serviços em questão e, por conseguinte, serão responsáveis exclusivos pela perfeita e completa execução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência;

4.2.4 - Deverá estar incluído na proposta do preponente:

a) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente, mão-de-obra, ferramental, instrumentos, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Concorrência ou do Termo de Referência;

b) Declaração expressa de que o preponente é responsável exclusivo pela alocação dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa confecção do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência;

c) Declaração expressa de que adotará os procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, lubrificantes, tintas, solventes, amianto, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos; ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para Fundação Saúde, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias e realizará o ato de licenciamento a partir do licenciamento prévio pela F.S.;

d) Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

e) Serão desclassificadas as propostas que não apresentem: Planilhas de Composição de Custos e Planilhas de Orçamento por Preços Unitários, além de preços que sejam manifestadamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o serviço. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

f) O valor referente ao custo mensal com material de consumo, peças de reposição e serviços eventuais será de acordo com o valor estimado proposto pelo preponente a partir do preenchimento do ANEXO 7.D, acrescido do BDI e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato;

g) De acordo com as regras do inciso I do art. 25 do Decreto 46642/2019, a estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:

·Será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra, apurados pelos boletins da Empresa de Obras Públicas - EMOP, na forma do art. 1º, do Decreto Estadual nº 302, de 14 de agosto de 1975, combinado com o art. 3º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 15.122, de 19 de julho de 1990;

·De acordo com a leitura do artigo, a elaboração de orçamentos estimados é feita com base em “orçamentos de referência”, que no caso do Estado do Rio de Janeiro, é obtida através das planilhas da EMOP;

·Logo, tal como acontece em um processo de licitação, a análise da correspondência do valor a ser indenizado deve centrar-se nos limites fixados pela EMOP para cada parcela do serviço executado e não em pesquisas de mercado tradicionais, como previsto nas regras do art. 20 do Decreto 46.642/2019.

h) O valor mensal estimado para custos com material de consumo, peças de reposição e serviços eventuais trata-se de previsão de gastos a partir de um levantamento composto por itens da Tabela EMOP exposto no ANEXO 7.D, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela;

i) Preenchimento e inclusão do ANEXO 13 aos documentos entregues junto à proposta;

j) A Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, anexa, oferece as orientações gerais para a composição de custos de Mão de Obra Exclusiva, considerando todos os fatores que incidem mensalmente sobre o valor do salário bruto de um profissional. Sendo assim,

nestes cálculos estão considerados os benefícios, tributações, custos de reposição, custos de rescisões contratuais, dentre outros custos vigentes, em que somam as despesas referentes à contratação de um indivíduo de cada categoria profissional necessária sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

4.3 - DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 - Registro da concorrente nos conselhos competentes nos ramos de Engenharia Mecânica (CREA) e seus sucessores;

4.3.2 - Comprovação de aptidão da concorrente (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o preponente desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência no mínimo 50% do valor da contratação acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe;

4.3.3 - Comprovação da concorrente de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior – com o perfil previsto na Descrição do Plano de Manutenção – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao(s) seu(s) Conselho(s) de Classe e detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo;

5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO DURANTE O CONTRATO

5.1 - Concomitante à realização dos serviços em quantidade e qualidade, são responsabilidades da CONTRATADA;

5.2 - A CONTRATADA deverá cumprir as normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, notadamente a NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 18/2020, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's;

5.3 - Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

5.4 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10 e apresentá-las a Contratante, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor;

5.5 - Apresentar, no primeiro mês de vigência do contrato, as rotinas de manutenção dos sistemas e seus equipamentos (PMOC), conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes de acordo com as particularidades de cada unidade tomando como base o roteiro da programação de manutenção preventiva;

5.6 - Disponibilizar mão-de-obra especializada para as equipes de Manutenção, bem como os materiais necessários, consoante aos valores estabelecidos nas Planilhas do ANEXO 7.A e 7.B;

5.7 - Tomar conhecimento, em conjunto com a Fiscalização do contrato, do PMOC a ser concluído nos primeiros 20 (vinte) dias do contrato, que será fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendados pelas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação;

5.8 - Elaborar junto à Fiscalização e à Administração, até o 5º dia de vigência do contrato, uma relação de serviços que deverão ser executados até que o Plano de Manutenção seja concluído;

5.9 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

5.10 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.11 - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, Código Civil e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto;

5.12 - Cabe à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos e ferramental necessário, equipar, mobiliário, abastecer as oficinas, disponibilizar mão-de-obra idônea e experiente, de modo a executar os serviços necessários e obter os materiais em prazo e quantidade suficiente, para assegurar o pronto atendimento das Solicitações de Serviços, Emergências e o cumprimento do Plano de Manutenção bem como das rotinas;

5.13 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 70 da Lei 8.666/93, devendo apresentar à Fiscalização os planos de prevenção de acidentes, riscos ocupacionais e demais documentação de gestão de segurança no trabalho: PPRA, PCMAT e afins;

5.14 - Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;

5.15 - A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente do local que esteja prestando serviço qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente;

5.16 - A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.17 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando o contratante do resultado das inspeções;

5.18 - Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

5.19 - Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus

funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá. Este contrato prevê pagamento dos equipamentos de proteção, na planilha de composição de custos por lote;

5.20 - A não observância do item anterior será considerado falta grave por parte do empregado e da empresa;

5.21 - A Unidade com equipe deverá possuir 01 (um) equipamento de comunicação, do tipo “smartphone”, para comunicação com sua supervisão e/ou a fiscalização da unidade;

5.22 - Instalar, em local indicado pela Fiscalização, quadro informativo para controle de deslocamento e movimentação das equipes entre as dependências cobertas pelo Contrato;

5.23 - Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva com o horário de funcionamento das dependências da Unidade Assistencial e caso seja preciso, executar os serviços em horário noturno ou final de semana;

5.24 - A Contratada não poderá utilizar as dependências da unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade;

5.25 - A evidência das práticas dispostas no item anterior incorrerá a empresa em falta grave, punida nos termos deste Termo de Referência;

5.26 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

5.27 - Caberá à CONTRATADA o transporte de qualquer equipamento que não seja possível recuperar na Unidade Hospitalar, para sua oficina ou de terceiros, sendo obrigada a relacioná-lo em formulário próprio adotado pelo hospital, assinado pelo responsável e no seu impedimento pelo chefe do Setor de onde o equipamento foi removido ou do Administrador da Unidade, com a interveniência, obrigatória em qualquer dos casos de Serviço de Patrimônio;

5.28 - Todo entulho e material imprestável, resultante da prestação dos serviços contratados, serão removidos pela CONTRATADA, para área fora do hospital, em bota-fora regulamentado atendendo às normas ambientais vigentes, à qual caberá ainda a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada pela fiscalização para instalação de suas oficinas e almoxarifado de material de reposição;

5.29 - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, mediante justa motivação, logo após o lançamento no Livro de Ocorrências, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes destas providências;

5.30 - A não observância do item anterior implicará nas sanções previstas do presente Termo de Referência;

5.30.1 - Relatório fotográfico dos principais problemas encontrados;

5.30.2 - O cronograma das rotinas de manutenção preventiva informando por onde se iniciarão os serviços.

5.31 - A cada dois meses, a contratada deverá rever seus Cronogramas de Serviços, adequando-se à realidade, submetendo-o novamente à Fiscalização do Contrato e ao Administrador do Hospital para aprovação.

5.32 - O cronograma somente terá validade se possuir o atesto dos servidores acima mencionados;

5.33 - Estabelecer a interface entre a Fundação Saúde e a administração da empresa e que seja responsável pelo controle de execução dos serviços, pelo estoque de material e ferramentas, bem como pela operacionalização do sistema informatizado de controle execução de serviço, inclusive aquele de levantamento físico e “lay out” das áreas de intervenção da manutenção corretiva;

5.34 - No decorrer dos serviços, de acordo com as necessidades, serão produzidos levantamentos, desenhos complementares ou de modificações que se incorporarão ao acervo de documentação técnica da Unidade;

5.35 - A contratada se obriga a fornecer imediatamente a relação de presença dos funcionários, sempre que solicitada pela fiscalização;

5.36 - A CONTRATADA deverá implantar Sistema de Gerenciamento para planejamento e controle dos serviços a serem executados até o trigésimo dia;

5.37 - Os serviços executados pela CONTRATADA deverão oferecer garantias quanto a qualidade de suas funções, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de refazer os trabalhos que apresentem desempenho abaixo do esperado ou cujo resultado final dos serviços não apresente qualidade necessária a sua função;

5.38 - A CONTRATADA deverá imprimir ritmo de trabalho condizente com a tarefa executada, não sendo permitida a postergação de serviços que possam causar prejuízo a atividade fim do estabelecimento ou que dificultem seu funcionamento;

5.39 - Os materiais utilizados deverão cumprir o seu desempenho buscando a sustentabilidade dos recursos energéticos disponíveis de forma a primar pela economia dos mesmos;

5.40 - Os materiais empregados deverão ser, quando disponíveis no mercado, ignífugos, retardantes e atóxicos, quando sujeitos a combustão acidental ou não;

5.41 - Toda a área de intervenção pela CONTRATADA deverá estar sinalizada e, quando necessário, devidamente isolada do restante da unidade, de forma a eliminar a disseminação de partículas ou aerossóis oriundos dos serviços executados; 5.44. É vedada a circulação ou a permanência de pessoal não autorizado ou alheio ao serviço sob intervenção da CONTRATADA, sendo atribuição do Responsável Técnico e encarregado o fiel cumprimento desta diretriz.

5.42 - A CONTRATADA deverá entregar os ambientes de sua intervenção limpos, isentos de poeiras, respingos do material utilizado ou manchas;

5.43 - Ao final de cada dia, todos os materiais e ferramentas deverão ser acondicionados em ambiente próprio e o local da intervenção deverá estar limpo e isento de materiais e ferramentas;

5.44 - A CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico de suas atividades como forma de documentar os serviços realizados, estando os mesmos a disposição da fiscalização para consulta a qualquer tempo nas unidades de sua administração;

5.45 - Ao relatório mensal deverá a CONTRATADA apresentar caderno fotográfico dos serviços realizados com descritivo pormenorizado das tarefas de maior relevância;

5.46 - A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os materiais/equipamentos que foram substituídos até a autorização de descarte pela fiscalização;

5.47 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação de itens fornecidos pela CONTRATANTE, o qual ficará responsável exclusivamente pela infraestrutura necessária ao funcionamento do item fornecido;

5.48 - A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, no mínimo, um computador (por unidade) e demais periféricos (impressora, scanner etc.), conectado à internet, que funcionará como terminal de consulta ao sistema informatizado dedicado a fiscalização. Também manterá dispositivo para o registro das imagens de suas intervenções;

5.49 - Para fins de pagamento de fatura/nota fiscal de serviço, a Contratada deverá apresentar: Ordens de serviços da manutenção preventiva segundo o PMOC e ordens de serviços de manutenções corretivas ocorridas no mês a que se refere. Relatório Mensal Informatizado das atividades contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato;

5.50 - Os referidos documentos atenderão concomitantemente aos critérios objetivos de acompanhamento avaliação e gestão contratual como forma de possibilitar uma fiscalização tempestiva em relação à execução das tarefas contratadas, nos termos do que estabelece o art. 67 da Lei Nacional n 8666/93:

5.59.1 - Capa constando nome da Unidade, número de processo e de contrato, dados da empresa;

5.59.2 - PMOC;

5.59.3 - Tabela de justificativa para os custos de verba variável;

5.59.4 - Tabela resumo de Ordens de Serviços preventivas e corretivas

5.59.5 - Ordens de Serviços Preventivas executados no referido período seguindo o PMOC e cumprindo todas as intervenções em todos os equipamentos seguindo o PMOC;

5.59.6 - Ordens de Serviços Corretivas executadas no referido período, identificando qual o tipo de serviço e informando: o equipamento, o setor que o mesmo se encontra, data do início e do término, outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA;

5.59.7 - Avaliação da atuação da CONTRATADA feita pela Fiscalização em formulário próprio da CONTRATANTE;

5.51 - O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 3º dia útil do mês subsequente ao da realização que terá até 02 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções caso haja. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal que será atestada pela fiscalização e devolvida em até 02 (dois) dias úteis;

5.52 - Demais obrigações contratuais:

5.61.1 - Prestar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na Proposta-Detalhe apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

5.61.2 - Refazer o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

5.61.3 - Entende-se como forma imediata, em até 2 (dois) dias úteis, após o aviso formal, escrito, de Agente da Administração, designado para tal, podendo o requerimento de substituição ser executado de forma física, por Ofício enviado por correio ou portador da Administração, ou de forma eletrônica através do envio de e-mail, sendo obrigatório o envio do e-mail com atributo digital de aviso de recebimento, na leitura do destinatário, para fixação da hora/data do recebimento;

5.61.4 - Sopesada a boa prática, de se ter a concentração dos assuntos de atendimento/reclamação sobre o serviço, por um preposto da prestadora do serviço previamente apresentado, a contagem de prazo do recebimento do requerimento de refazimento se dará de imediato (a partir do minuto/hora) do recebimento por parte de qualquer funcionário da empresa prestadora do serviço;

5.61.5 - A correção do serviço necessário deverá ser providenciada a expensas da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante normas e rotinas previstas no contrato;

6.3 - Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;

6.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

6.5 - Fornecer local para instalação das oficinas, guarda de material, vestiário e refeitório para a CONTRATADA;

6.6 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso;

6.7 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços nas unidades e que forem designados;

- 6.8 - Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto neste Termo de Referência;
- 6.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.10 - É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados (Eng.º e Encarregados);
- 6.11 - Remunerar a contratada, pelos serviços efetivamente executados, a remuneração mensal, conforme proposta orçamentária apresentada pelo preponente;
- 6.12 - Exigir após ter notificado a empresa contratada, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 6.13 - Priorizar a relação de serviços corretivos e de adaptação de “Layout” fornecidos pelos chefes dos setores a serem executados pela Contratada e incluídos no Plano de Manutenção;
- 6.14 - Receber e atestar o serviço realizado pela contratada desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e demais condicionantes do Termo de Referência seus anexos e a legislação e norma técnica pertinente, especificações e as boas práticas correntes de técnica de execução;
- 6.15 - Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Termo de Referência seus anexos e a legislação pertinente;
- 6.16 - Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços e/ou violação dos termos do contrato e seus anexos.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados caberão ao(s) representante(s) da Fundação Saúde;
- 7.2 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a F.S. se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de servidores formalmente designados, como gestores e fiscais do Contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3 - Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela F.S. e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 7.4 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 7.5 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela F.S.;
- 7.6 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 7.7 - A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
- 7.7.1 - Prestar e solicitar aos prepostos da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
- 7.7.2 - Requerer à Contratada substituição de uniformes inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 7.7.3 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.7.4 - Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 7.7.5 - Solicitar à Contratada a substituição de qualquer peça ou qualquer empregado que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;
- 7.7.6 - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 7.7.7 - A fiscalização, atendendo a critérios objetivos de acompanhamento avaliação e gestão contratual como forma de possibilitar uma fiscalização tempestiva em relação à execução das tarefas contratadas, nos termos do que estabelece o art. 67 da Lei Nacional n 8666/93, sob assistência da assessoria técnica, e assistido pelo agente designado pelo diretor da unidade de saúde o qual realizará acompanhamento diário in loco;
- 7.8 - O fiscal designado pela F.S. realizará vistorias semanais assistido por Eng.º contratados para assessoramento. O fiscal emitirá ainda o competente relatório de fiscalização e acompanhará o livro de ocorrências nas unidades de saúde.

8. VISTORIA TÉCNICA

- 8.1 - Recomenda-se que o preponente realize a visita técnica nas unidades onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações, contudo, a visita técnica é facultativa;
- 8.2 - A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o preponente de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a preponente vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.3 - Na ocasião, o responsável pela vistoria será informado sobre posteriores adequações a que serão submetidas algumas instalações, se for o caso, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Resta salientar que a visitação técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do preponente, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas, como retro mencionado;

8.5 - As declarações feitas são de inteira responsabilidade da preponente.

9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 - Os pagamentos serão feitos através de medições mensais. Os itens não previstos serão orçados com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescido do BDI estabelecido no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido no certame. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus custos limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI aplicado o desconto do certame. (CNPJ, endereço, e-mail e telefone), podendo consultar os bancos de dados particulares;

9.2 - As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro junto a fiscalização da Fundação Saúde;

9.3 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendendo o interesse da Fundação Saúde.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1 - Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito da Fundação Saúde será estabelecido um acordo de nível de serviços – ANS nas condições descritas em Anexo do Termo de Referência, o qual a contratada estará obrigada a cumprir;

10.2 - Quando da devolução do relatório mensal pela fiscalização a CONTRATADA poderá fornecer suas justificativas e contra razões à fiscalização para que seja reificada a pontuação ou mantida conforme sua avaliação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PRAZO DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, sendo possível renovação dentro da legislação vigente.

13. GARANTIA

13.1 - Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

13.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

13.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato;

13.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

13.5 - A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

14. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

14.1 - O preponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o preponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

14.2 - Não será causa de inabilitação do preponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

14.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.1 - A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas serão avaliadas com base nos índices contidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

_____ > ou = 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

_____ > ou = 1,0

Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

_____ > ou = 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

14.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

14.5 - Nas situações em que as empresas preponentes não atinjam valor maior ou igual ao valor do índice previsto no Termo de Referência, no item 12.4.3, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A empresa vencedora será responsável por todos os empregados que constituem mão-de-obra direta ou indireta em toda abrangência do CONTRATO;

15.2 - Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela CONTRATADA, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato;

15.3 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato. - Cumprir, fielmente as demais instruções pertinentes aos serviços contratados, determinados pela Administração;

15.4 - Esclarece que a cláusula de garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo preponente, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

15.5 - Esclarece ainda que a cláusula de garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo preponente, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 1 – Síntese do Plano de Manutenção

Anexo 2 – Modelo de Formulário de Solicitação de Serviço/Ordem de Serviço

Anexo 3 – Modelo do Uniforme

Anexo 4 – Modelo de Formulário de Autorização de Visita

Anexo 5 – Modelo de Formulário de Atestado de Visita

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Aptidão para Formulação de Proposta

Anexo 7 A – Planilha de Custo de Mão de Obra

Anexo 7 B – Planilha de Custo Individual de Mão de Obra

Anexo 7 D – Planilha de Custo Estimado Variável

Anexo 8 – Definição dos Termos

Anexo 9 – Acordo de Nível de Serviço

Anexo 10 – OS FVS procedimentos de serviço e ficha de verificação desserviço

Anexo 11 – Composição BDI

Anexo 12 - Autorização de início de serviço

Anexo 13 - Modelo de Resumo de Proposta

Eduardo de Oliveira Assumpção

Coordenador de Serviços

ID: 4417795-0

Rio de Janeiro, 01 março de 2023

ANEXO 1

PLANO DE MANUTENÇÃO 01		
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO ÁGUA GELADA (CHILLER)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO	FREQUÊNCIA
01	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;	Mensal
02	Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas	Mensal
03	Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	Mensal
04	Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor (es) e compressor (es).	Mensal
05	Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existam.	Mensal
06	Medir e registrar o isolamento do (s) moto-compressor (es) e cabos.	Mensal
07	Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água de condensação.	Mensal
08	Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água gelada.	Mensal
09	Verificar a condição dos eletrodutos rígidos e reaperto se necessário.	Mensal
10	Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário	Mensal
11	Verificar a vibração do atenuador de ruído na (s) descarga (s) de gás.	Mensal
12	Verificar acoplamento (s) se existir.	Mensal
13	Verificar aquecimento dos motores.	Mensal
14	Verificar atuação do “Flow-switch”.	Mensal
15	Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis.	Mensal
16	Verificar diferencial de pressão da água no condensador.	Mensal
17	Verificar diferencial de pressão da água no evaporador.	Mensal
18	Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores.	Mensal
19	Verificar e registrar pressões de alta/baixa/óleo.	Mensal
20	Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores.	Mensal
21	Verificar estado e alinhamento da (s) correia(s) do (s) ventilador (es).	Mensal
22	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.	Mensal
23	Verificar isolamento das tubulações.	Mensal
24	Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s).	Mensal
25	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	Mensal
26	Verificar o funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água	Mensal
27	Verificar o nível de óleo.	Mensal
28	Verificar superaquecimento da válvula de expansão.	Mensal
29	Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação do (s) compressor(es).	Mensal

30	Verificar válvula (s) de retenção do (s) compressor (es).	Mensal
31	Verificar visor de líquido: borbulha/sujeira/umidade.	Mensal
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório Mensal		
32	Efetuar a remoção das manchas de oxidação, caso existirem.	Trimestral
33	Lubrificar mancais e rolamentos e reapertar parafusos de mancais e suportes.	Trimestral
34	Verificar antivibradores do (s) compressores (es).	Trimestral
35	Verificar atuação dos pressostatos de alta/baixa/óleo.	Trimestral

36	Verificar circuito elétrico de intertravamento.	Trimestral
37	Verificar existência de vazamentos de gás.	Trimestral
38	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Trimestral
39	Verificar programador de capacidade da unidade.	Trimestral
40	Verificar regulagem do (s) termostato (s) de controle dos motores dos ventiladores.	Trimestral
41	Verificar seqüência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com os tempos de seqüência.	Trimestral
42	Verificar termostato de baixa temperatura de água gelada.	Trimestral
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Trimestral		
43	Checar gaxetas.	Semestral
44	Efetuar leitura de superaquecimento.	Semestral
45	Efetuar limpeza do (s) evaporador (es).	Semestral
46	Efetuar Limpeza do (s) filtro (s) de água.	Semestral
47	Efetuar limpeza no (s) condensador (es).	Semestral
48	Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal.	Semestral
49	Medir e registrar isolamento do (s) motor (es) do (s) ventilador (es).	Semestral
50	Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos.	Semestral
51	Verificar as vedações dos flanges.	Semestral
52	Verificar e reparar, caso necessário, o isolamento do (s) evaporador (es)	Semestral
53	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Semestral		
54	Analisar o estado do óleo do (s) compressor (es).	Anual
55	Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário a critério da fiscalização.	Anual
56	Testar componentes de segurança (termostatos e pressostatos).	Anual
57	Verificar ajuste de operação de todos os controles.	Anual
58	Varetar os condensadores, caso necessário.	Anual
59	Verificar aperto normal do (s) cabeçote (es) do (s) compressor (es).	Anual
60	Verificar atuação do (s) relé (s) térmico (s).	Anual
61	Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade, trocando-as se necessário.	Anual
62	Verificar termostato (s) do (s) compressor (es) (internos e externos).	Anual
63	Verificar todas as solenóides e válvulas de serviço;	Anual
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Anual		
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO		
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO DA TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA		
64	Efetuar a limpeza do filtro de sucção.	Mensal

65	Efetuar apertos dos terminais elétricos, parafusos e molas.	Mensal
66	Inspecionar canaletas de distribuição de água e eliminadores de gotículas	Mensal
67	Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador (se existir).	Mensal
68	Verificar atuação e regulagem do termostato.	Mensal
69	Verificar e completar o nível de óleo redutor de velocidade, se existir.	Mensal
70	Verificar e eliminar vazamentos de água.	Mensal
71	Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes (se existir).	Mensal
72	Verificar e regular o funcionamento da (s) bóia (s) de reposição.	Mensal
73	Verificar e regular o nível de água, funcionamento da bóia d'água de reposição e interruptor de baixo nível (se existir).	Mensal
74	Verificar o estado de alinhamento da (s) correia (s) do ventilador.	Mensal
75	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Mensal
76	Verificar os níveis de aquecimento dos motores e bombas.	Mensal
77	Verificar os pulverizadores e eliminadores de gotas.	Mensal
78	Verificar/corrigir existência de vazamentos e nível de óleo redutor de velocidade (se existir).	Mensal
79	Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais.	Mensal
80	Verificar/Limpar a (s) bacia (s) de água da (s) torre (s) e drenos.	Mensal
81	Verificar/registrar corrente/desbalanceamentos entre fases do (s) motor (es) do (s) ventilador(es).	Mensal
82	Verificar/registrar tensões/desbalanceamentos entre fases do (s) motor (es) do (s) ventilador(es).	Mensal
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Mensal		
83	Lubrificar os mancais e rolamentos do (s) motor (es).	Trimestral
84	Lubrificar os mancais e rolamentos do (s) ventilador (es) (quando não forem de lubrificação permanente).	Trimestral
85	Medir/registrar a temperatura de retorno/saída de água, bem como ar exterior (B.S. / B.U).	Trimestral
86	Reapertar parafusos dos mancais e suportes.	Trimestral
87	Verificar a atuação do (s) temporizador (es).	Trimestral
88	Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los com lixamento e repintura, caso existam.	Trimestral
89	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Trimestral
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Trimestral		
90	Repetir as rotinas descritas no item anterior.	Semestral
91	Efetuar medições e registrar isolamento (s) do (s) motor (es).	Semestral
92	Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original.	Semestral
93	Trocar o óleo do redutor de velocidade (se existir).	Semestral
94	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Semestral

Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Semestral		
95	Repetir as rotinas descritas no item anterior	Anual
96	Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, flow switch, alarmes visuais, sonoros, bóia de nível, etc...;	Anual
97	Efetuar limpeza da (s) bacia (s) de água da (s) torre (s);	Anual
98	Efetuar limpeza do enchimento (mecânica ou química);	Anual
99	Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário	Anual
100	Trocar o óleo do redutor de velocidade (se existir);	Anual
101	Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s).	Anual
102	Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés de umidade.	Anual
103	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Anual
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Anual		
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO DAS BOMBAS DE ÁGUA		
104	Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas.	Mensal
105	Efetuar limpeza externa da (s) bomba (s), motor (es) e dreno (s).	Mensal
106	Eliminar vazamentos nos registros e válvulas.	Mensal
107	Medir e registrar as pressões de trabalho.	Mensal
108	Medir e registrar tensão elétrica solicitada pelo (s) motor (es) (AC).	Mensal
109	Reapertar os parafusos de fixação.	Mensal
110	Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos.	Mensal
111	Verificar e ajustar gaxetas / selo mecânico e substituir, caso necessário.	Mensal
112	Verificar e limpar os filtros de sucção, substituindo caso necessário.	Mensal
113	Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases do (s) motor	Mensal
	(es).	
114	Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases do (s) motor (es).	Mensal
115	Verificar mancais/acoplamentos/rolamentos.	Mensal
116	Verificar o aquecimento do (s) motor (es).	Mensal
117	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Mensal
118	Verificar o estado dos mangotes e abraçadeiras.	Mensal
119	Verificar o isolamento das tubulações (água gelada).	Mensal
120	Verificar o nível de óleo (se possível).	Mensal
121	Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais.	Mensal
122	Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	Mensal
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Mensal		
123	Lubrificar rolamentos do motor e da bomba.	Trimestral

124	Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original.	Trimestral
125	Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s).	Trimestral
126	Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem.	Trimestral
127	Verificar e completar o nível do óleo.	Trimestral
128	Verificar e corrigir o alinhamento do conjunto motor/bomba.	Trimestral
129	Verificar e reapertar mangotes e abraçadeiras.	Trimestral
130	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Trimestral
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Trimestral		
131	Repetir as rotinas descritas no item anterior.	Semestral
132	Lubrificar o mecanismo de acionamento e verificar elemento de vedação.	Semestral
133	Medir a resistência do isolamento do motor.	Semestral
134	Reapertar os parafusos de fixação da base.	Semestral
135	Substituir o óleo lubrificante.	Semestral
136	Verificar e registrar diferencial de pressão de trabalho.	Semestral
137	Verificar e registrar vazão/pressões de regime de funcionamento (se possível).	Semestral
138	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Semestral
139	Verificar o funcionamento do purgador de ar.	Semestral
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Semestral		
140	Repetir as rotinas descritas no item anterior.	Anual
141	Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, flow switch, alarmes visuais, sonoros, bóia de nível, etc...;	Anual
142	Efetuar teste (s) de performance	Anual
143	Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;	Anual
144	Substituir o óleo da bomba;	Anual
145	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	Anual
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Anual.		
PLANO DE MANUTENÇÃO DOS VENTILADORES / EXAUSTORES / CAIXAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO		
146	Efetuar a limpeza externa do (s) equipamento (s).	Mensal
147	Efetuar a lubrificação dos mancais e rolamentos.	Mensal
148	Efetuar limpeza e reaperto do quadro de comando.	Mensal
149	Efetuar limpeza interna e externa do ventilador /exaustor/drenos.	Mensal
150	Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor (AC).	Mensal
151	Medir e registrar a tensão elétrica do motor (V).	Mensal
152	Reapertar o gabinete de vedação, parafusos e molas.	Mensal

153	Verificar a fixação e alinhamento das polias do (s) motor (es) e ventilador (es), bem como aquecimento dos mancais.	Mensal
154	Verificar aquecimento do (s) motor (es).	Mensal
155	Verificar desbalanceamento de fases do motor.	Mensal
156	Verificar e corrigir isolamento acústico, se possuir.	Mensal
157	Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário.	Mensal
158	Verificar fecho das tampas e painéis, completando o que faltar.	Mensal
159	Verificar o estado das superfícies das contadoras.	Mensal
160	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Mensal
161	Verificar o estado e alinhamento das correias.	Mensal
162	Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais.	Mensal
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Mensal		
163	Efetuar a lubrificação dos mancais quando não forem de lubrificação permanente;	Trimestral
164	Efetuar limpeza do (s) rotor (es);	Trimestral
165	Reapertar parafusos dos mancais e suportes	Trimestral
166	Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem	Trimestral
167	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);	Trimestral
168	Verificar os interruptores e fusíveis	Trimestral
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Trimestral		
169	Medir e registrar a resistência de isolamento do (s) motor (es);	Semestral
170	Repetir as rotinas descritas no item anterior;	Semestral
171	Verificar o estado da proteção das correias / polias	Semestral
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Semestral		
172	Repetir as rotinas descritas no item anterior.	Anual
173	Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, alarmes visuais, sonoros, flow switch, etc...;	Anual
174	Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário.	Anual
175	Testar controles de temperatura e moto-reductor (damper), se existir.	Anual
176	Verificar a atuação do (s) relé (s) térmico (s).	Anual
177	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Anual
178	Verificar o manejo dos dampers e corrigir, se necessário.	Anual
179	Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador.	Anual
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Anual		
PLANO DE MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO		
180	Limpeza geral dos componentes e painel.	Mensal

181	Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga).	Mensal
182	Verificar as botoeiras.	Mensal
183	Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas.	Mensal
184	Verificar e registrar a voltagem de alimentação, sem carga e a plena carga verificando assim, possíveis quedas de tensão devido deficiência dos alimentadores.	Mensal
185	Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s).	Mensal
186	Verificar pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir, bem como reapertar terminais, parafusos, fusíveis, etc...;	Mensal
187	Verificar se os fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou substituídos.	Mensal
188	Verificar/corrigir desarme dos disjuntores, se existirem.	Mensal
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Mensal.		
189	Verificar o estado dos terminais e contatos das contactoras de força auxiliar, limpando-os ou trocando-os se necessário.	Semestral
190	Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s).	Semestral
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Semestral		
191	Repetir as rotinas descritas no item anterior.	Anual
192	Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos.	Anual
193	Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente.	Anual
194	Verificar a regulagem dos relés temporizados.	Anual
195	Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores e bombas.	Anual
196	Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida.	Anual
197	Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s).	Anual
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Anual		
PLANO DE MANUTENÇÃO 02		
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO FAIN COILS		
01	Efetuar a lavagem dos filtros da tomada de ar exterior (se existir).	Mensal
02	Efetuar a lavagem dos filtros de ar.	Mensal
03	Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas.	Mensal
04	Efetuar limpeza do (s) rotor (es).	Mensal
05	Efetuar limpeza geral do equipamento.	Mensal
06	Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existirem.	Mensal
07	Verificar a atuação da válvula motorizada (se existir).	Mensal
08	Verificar a atuação do comando pneumático (se existir).	Mensal

09	Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário.	Mensal
10	Verificar a existência de vazamentos de ar.	Mensal
11	Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais.	Mensal
12	Verificar a operação dos “dampers”.	Mensal
13	Verificar a vedação do gabinete e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar e corrigindo as anormalidades.	Mensal
14	Verificar acoplamento (s) se existir (em).	Mensal
15	Verificar aquecimento do motor do ventilador.	Mensal
16	Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis.	Mensal
17	Verificar e desobstruir drenos e efetuar a lavagem da bandeja de condensação.	Mensal
18	Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário.	Mensal
19	Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases do motor	Mensal
20	Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases do motor.	Mensal
21	Verificar estado e alinhamento da (s) correia (s) do (s) ventilador.	Mensal
22	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidade (se existir).	Mensal
23	Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s).	Mensal
24	Verificar o estado das conexões flexíveis dos dutos.	Mensal
25	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Mensal
26	Verificar o isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas	Mensal
27	Verificar se o duto de retorno de ar está desobstruído.	Mensal
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Mensal		
28	Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente.	Trimestral
29	Lubrificar mancais e rolamentos.	Trimestral
30	Medir e registrar a temperatura e a pressão de entrada e saída de água gelada (se possível).	Trimestral
21	Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior.	Trimestral
32	Reapertar os parafusos de mancais e suportes.	Trimestral
33	Verificar a atuação do relé térmico.	Trimestral
34	Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem.	Trimestral
25	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Trimestral
36	Verificar umidostatos e resistências.	Trimestral
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Trimestral		
37	Repetir as rotinas descritas no item anterior.	Semestral
38	Efetuar medições e anotações a respeito do isolamento do motor.	Semestral
39	Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal.	Semestral

40	Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador.	Semestral
41	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Semestral
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Semestral		
42	Repetir as rotinas descritas no item anterior.	Anual
43	Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário.	Anual
44	Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade, reparando-os ou trocando-os se necessário.	Anual
45	Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).	Anual
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no Relatório Anual		

ANEXO 2

ANEXO II Modelo de Formulário de Solicitação de Serviço/Ordem de Serviço

PROCESSO: (número)
CONTRATO: (número)
EMPRESA: (nome empresa)
UNIDADE: (nome)

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	
S. S.: (número/mês/ano) Data: (dia/mês/ano)	
SOLICITANTE SETOR: (informar) (nome e matrícula) LOCAL: (informar)	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO	
(descrever de forma resumida o serviço a ser realizado)	Autorizado:
	Sim
	Não
Em caso negativo, justificar: (descrever de forma resumida o motivo)	Diretor(a) Adm. (nome e matrícula)

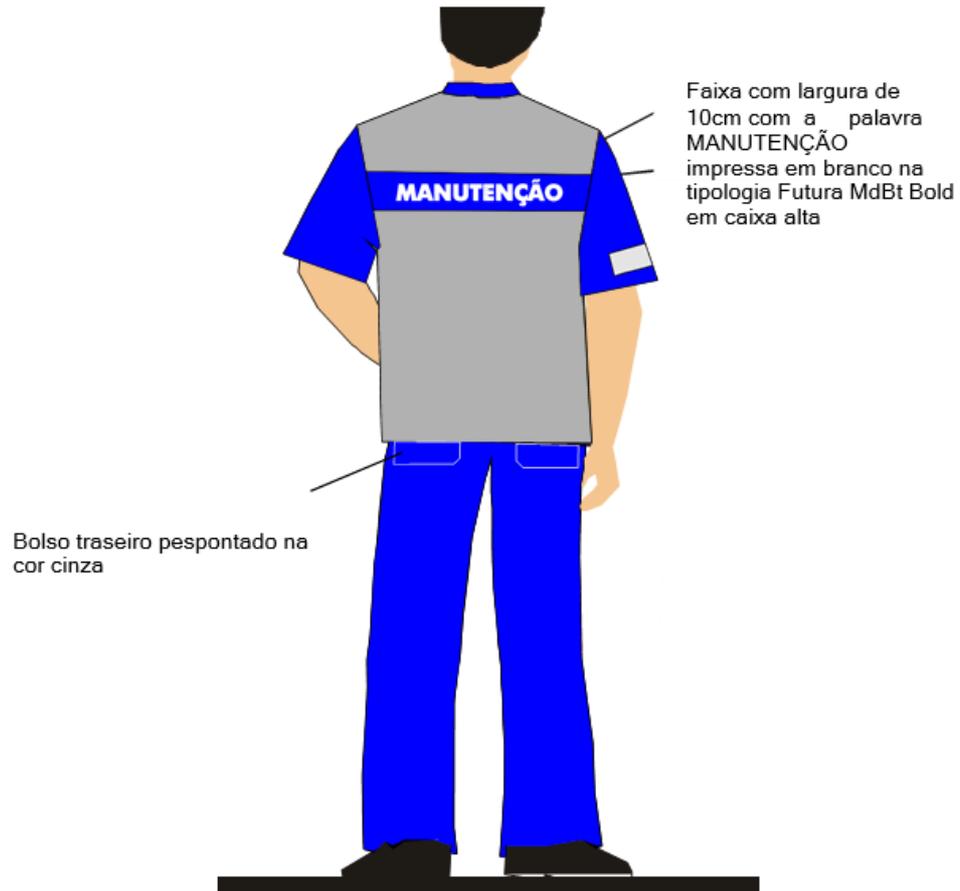
ORDEM DE SERVIÇO			
O. S. nº : (número/mês/ano) Data de Início: (dia/mês/ano)			
ORÇAMENTO/MATERIAL			
(descrever o material/pessoal empregado/valores a ser utilizado)			
PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO	VISTO DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO DEO

(dia/mês/ano)	(dia/mês/ano)	(nome e matrícula do Engº Responsável)	(nome e matrícula do fiscal do lote)
---------------	---------------	--	--------------------------------------

ANEXO III - MODELO DO UNIFORME

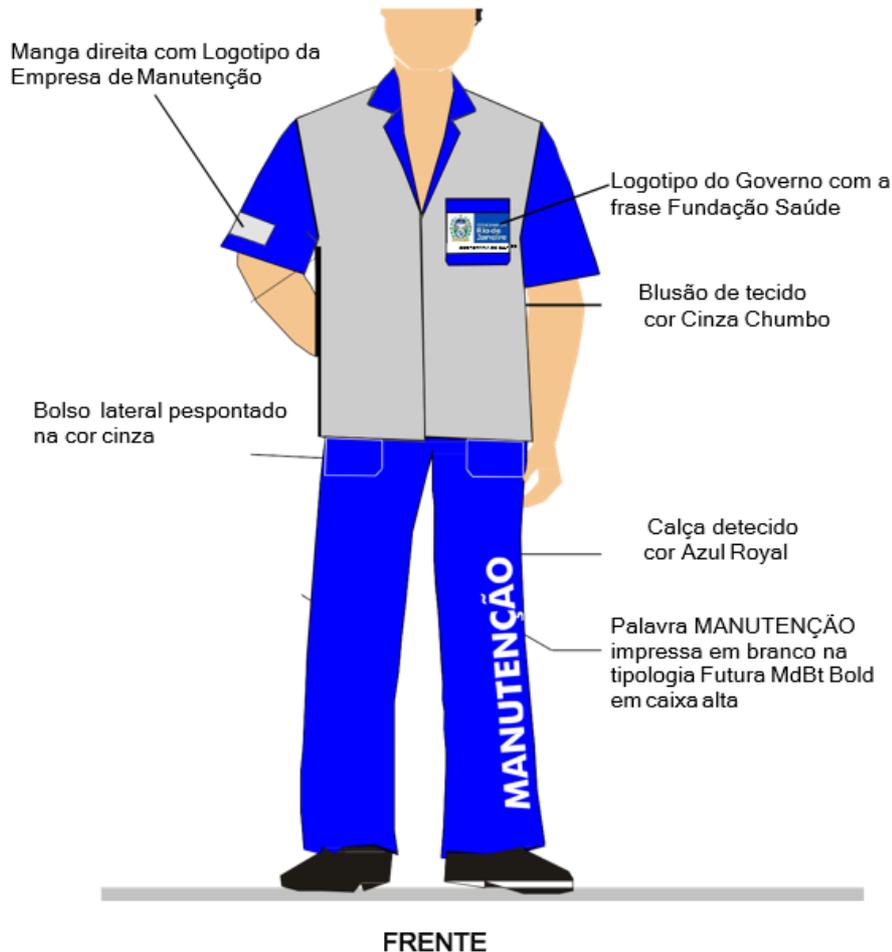


UNIFORME PARA MANUTENÇÃO



COSTAS

UNIFORME PARA MANUTENÇÃO



ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA

n° ____/____

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva e de Instalações Ordinárias e Especiais dos Equipamentos Prediais nos Hospitais sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Autorizamos a empresa _____,

CNPJ _____ através de seus representantes devidamente

credenciados, o Responsável Técnico em Civil ou Arquiteto,

Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA/CAU n° _____, o Responsável Técnico em Elétrica, Sr.(a) _____, portador da Carteira do

CREA n° _____, o Responsável Técnico em Mecânica,

Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA n° _____, a fim de inspecionarem as Unidades dos lotes

_____ de forma a coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Anexo 07 A					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
COMPLEXO SEDE SES / FUNDAÇÃO SAÚDE					
Categoria profissional	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Mensal	%
I - MÃO DE OBRA INDIRETA E EQUIPE DE PLANTÃO - REMUNERAÇÃO					
A) EQUIPE DE COORDENAÇÃO - Custo fixo					
Engenheiro Mecânico	1	220		R\$ -	
Administrativo	1	220		R\$ -	
Soma	2			R\$ -	#DIV/0!
B) EQUIPE DE MANUTENÇÃO DIARISTA - Custo Fixo					
Mecânico de Refrigeração	1	220		R\$ -	
Eletricista	1	220		R\$ -	
Auxiliar de manutenção	1	220		R\$ -	
Soma	3			R\$ -	#DIV/0!
C) EQUIPE DE PLANTÃO BLOCO A (Plantão 24 hs em regime de escala 12 x 36 hs.) - Custo fixo					
Operador de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Mecânico Refrigeração de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Auxiliar de manutenção	4	180		R\$ -	
Soma	12			R\$ -	#DIV/0!
D) EQUIPE DE PLANTÃO BLOCO B (Plantão 24 hs em regime de escala 12 x 36 hs.) - Custo fixo					
Operador de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Mecânico Refrigeração de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Auxiliar de manutenção	4	180		R\$ -	
Soma	12			R\$ -	#DIV/0!
E) EQUIPE DE PLANTÃO BLOCO D (Plantão 24 hs em regime de escala 12 x 36 hs.) - Custo fixo					
Operador de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	

Mecânico Refrigeração de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Auxiliar de manutenção	4	180		R\$ -	
Soma	12			R\$ -	#DIV/0!
II - TOTAL GERAL					
Total				Em R\$	
Total Mensal				R\$ -	#DIV/0!
Total para o contrato		6		R\$ -	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

	Modelo planilha custo individual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		
5	Data base da categoria		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
	Total		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13° (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		
4.2	Intra-jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)

4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

PLANILHA DE ORÇAMENTO PRÉVIO PARA SERVIÇOS EVENTUAIS		
ANEXO 7.C - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	SEM DESONERAÇÃO	

UNIDADE : COMPLEXO SES/FS							
1º = EMOP OUTUBRO/ 2022							
SEGUIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	(\$ UNIT.	CUSTO TOTAL	OBSERVAÇÃO
CHILLER' E TORRES DE RESFRIAMENTO - CAG - BLOCO B / D	18.030.0730-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "CHILLER", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 1640 1, DE 150,1 ATE 200TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	12,19	R\$ 20.412,01	R\$ 248.822,40	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Chiller's em operação, englobando as Torres de Resfriamento agregadas. O total de chiller's no complexo são de 6 unidades (3 un. - bloco B com 600 TR no total / 3 un. - bloco D com 450 TR no total).</p> <p>O código EMOP correspondente é composto pelo item 14122, unitário com valor de R\$ 637.875,31. Fora determinado que 6,5% do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, trocadores de calor, válvulas de expansão e peças essenciais nas Torres de resfriamento. O percentual também foi definido levando em consideração os 40 anos, aproximadamente, de fabricação do equipamento segundo sua placa de identificação.</p>

<p>CHILLER' E TORRES DE RESFRIAMENTO - CAG - BLOCO A</p>	<p>18.030.0710-0</p>	<p>SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "CHILLER", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 1640 1, DE 50,1 ATE 100TR, INCLUSIVE PROJETO</p>	<p>TR</p>	<p>3,05</p>	<p>R\$ 24.476,22</p>	<p>R\$ 74.652,47</p>	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Chiller's em operação, englobando as Torres de Resfriamento agregadas. O total de chiller's no complexo são de 3 unidades (3 un. - bloco A com 240 TR no total). O código EMOP correspondente é composto pelo item 14000, unitário com valor de R\$ 383.039,68. Fora determinado que 6,5% do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, trocadores de calor, válvulas de expansão e peças essenciais nas Torres de resfriamento. O percentual também foi definido levando em consideração os 40 anos, aproximadamente, de fabricação do equipamento segundo sua placa de identificação.</p>
--	----------------------	---	-----------	-------------	----------------------	----------------------	---

BOMBAS - CAG	18.029.0040-0	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA,COM MOTOR ELETRICO,POTENCIA DE 10CV,EXCLUSIVE ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,50	R\$ 7.512,89	R\$ 33.808,01	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição das bombas utilizadas. O total de bombas no complexo são de 15 unidades, cada uma com potência de 30 CV.</p> <p>Isto posto, levando em consideração a descrição do item, o unitário correspondente é de 45 unidades. Fora determinado que 10% do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como rolamentos e mancais.</p>
FAN COIL'S - BLOCO A	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", COM DENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	5,33	R\$ 8.790,20	R\$ 46.851,77	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Fan Coil's em operação no Bloco A. O total de Fan Coil's no Bloco A são 28 unidades, cada qual com 25 TR de potência.</p> <p>O código EMOP correspondente é composto pelo item 14120, unitário com valor de R\$ 66.608,61. Fora determinado que 3,5 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como serpentinas, motores e válvulas.</p>

SELF CONTAINED'S - BLOCO A	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,07	R\$ 8.790,20	R\$ 9.405,51	O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Self Contained's de 20 TR em operação no Bloco A. O total de Sells Contained no Bloco A são 2 unidades, totalizando 40 TR de potência. O código EMOP correspondente é composto pelo item 14120, unitário com valor de R\$ 66.608,61. Fora determinado que 7,0 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, serpentina e válvulas de expansão.
	18.030.0510-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 10,1 ATE 15TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,84	R\$ 9.554,56	R\$ 17.580,39	O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Self Contained's de 15 TR em operação no Bloco A. O total de Sells Contained no Bloco A são 5 unidades, totalizando 75 TR de potência. O código EMOP correspondente é composto pelo item 13990, unitário com valor de R\$ 50.230,88. Fora determinado que 7,0 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, trocadores de calor, válvulas de expansão.

FAN COIL'S - BLOCO B	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	8,00	R\$ 8.790,20	R\$ 70.321,60	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Fan Coil's em operação no Bloco B. O total de Fan Coil's no Bloco B são 5 unidades montados em alvenaria, cada qual com 120 TR de potência.</p> <p>O código EMOP correspondente é composto pelo item 14120, unitário com valor de R\$ 66.608,61 para um equipamento de 20 TR. Portanto, um equipamento de 120 TR, proporcionalmente, possui custo de R\$ 401.685,37. Fora determinado que 3,5 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis trocas de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como serpentinas, motores e válvulas.</p> <p>O percentual também foi definido levando em consideração os 40 anos, aproximadamente, de fabricação do equipamento segundo sua placa de identificação.</p>
----------------------	---------------	--	----	------	--------------	---------------	---

FAN COIL'S - BLOCO D	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	5,33	R\$ 8.790,20	R\$ 46.851,77	O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Fan Coil's em operação no Bloco D. O total de Fan Coil's no Bloco A são 28 unidades, cada qual com 25 TR de potência. O código EMOP correspondente é composto pelo item 14120, unitário com valor de R\$ 66.608,61. Fora determinado que 3,5 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como serpentinas, motores e válvulas.
SELF CONTAINED'S - BLOCO C	18.030.0510-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 10,1 ATE 15TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,10	R\$ 9.554,56	R\$ 10.510,02	O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Self Contained's de 10 TR em operação no Bloco A. O total de Sels Contained no Bloco C são 3 unidades, totalizando 30 TR de potência. O código EMOP correspondente é composto pelo item 13990, unitário com valor de R\$ 50.230,88. Fora determinado que 7,0 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, trocadores de calor, válvulas de expansão.
	18.034.0160-0	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENS OES 60X60CM, ATE 2000M3/H. FORNECIMENTO	UN	48	R\$ 927,00	R\$ 44.496,00	

INSUMOS E SERVIÇOS PREVENTIVOS	06.011.0383-A	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENÇÃO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE AÇO CARBON O) CUSTO	UN	3,00	R\$ 17.596,03	R\$ 52.788,09
	05.001.0465-0	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 A 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO, CONFORME APROVAÇÃO PELA COMISÃO SAO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA, COM BASE NA LEI Nº 1.893/91 E NO DECRETO Nº 20.356/93, MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFEC	UN	4,00	R\$ 1.052,14	R\$ 4.208,56
	06.400.0004-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM POTÊNCIA ACIMA DE 40CV, ATÉ 100CV, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUSEIO, ALINHAMENTO, FIXAÇÃO ELIGACÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CHUMBADORES E CONECTORES ELÉTRICOS	UN	12,00	R\$ 2.241,67	R\$ 26.900,04
	06.011.0382-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENÇÃO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE AÇO CARBON O) CUSTO	UN	3	R\$ 12.997,31	R\$ 38.991,93
	06.011.0377-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENÇÃO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE AÇO CARBON O) CUSTO	UN	12	R\$ 1.912,69	R\$ 22.952,28
	06.400.0015-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA 400CV, ATÉ 1000CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO E LIGAÇÃO	UN	9,00	R\$ 894,59	R\$ 8.051,31
	21.028.0100-0	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº9, PADRÃO RIOLUZ, TIPO J. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	500,00	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
	21.028.0085-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº6, PADRÃO RIOLUZ, TIPO B. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	500,00	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
	21.028.0075-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº4, PADRÃO RIOLUZ, TIPO V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300,00	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
	15.005.0253-0	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE Lã DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALU	KG	300,00	R\$ 66,13	R\$ 19.839,00

15.005.0280-A	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO,CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	500,00	R\$ 59,13	R\$ 29.565,00	
15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	500,00	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	
15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00	
15.008.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00	
15.008.0110-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2 5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 19,42	R\$ 5.826,00	
15.008.0105-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1 6MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00	
15.034.0017-A	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 4",EX CLUSIVE LUVAS,CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIM ENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00	R\$ 94,29	R\$ 9.429,00	
15.034.0020-0	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00	
15.045.0018-0	EMENDA EM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,DIAMETRO DE 4",COM PREENDENDO:CORTE,ABERTURA DE DUAS ROSCAS POR TARRACHA MANUAL ,COLOCACAO DA LUVA,INCLUSIVE ESTA	UN	20,00	R\$ 94,10	R\$ 1.882,00	
				TOTAL PREVISTO VARIÁVEL MENSAL	R\$ 852.463,14	

PLANILHA DE ORÇAMENTO PRÉVIO PARA SERVIÇOS EVENTUAIS							
ANEXO 7. D - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					SEM DESONERAÇÃO		
UNIDADE : COMPLEXO SES/FS							
SEGUIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	(\$) UNIT.	CUSTO TOTAL	OBSERVAÇÃO
CHILLER' E TORRES DE RESFRIAMENTO - CAG - BLOCO B / D	18.030.0730-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL,TIPO "CHILLER",CONDENSACAO A AR,PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO,CONFORME ABNT NBR 1640 1,DE 150,1 ATE 200TR,INCLUSIVE PROJETO	TR	12,19			Utilizar como referência o 6,5% do valor unitário do item 14122 que compõem o código 18.030.0730-0.

CHILLER' E TORRES DE RESFRIAMENTO - CAG - BLOCO A	18.030.0710-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "CHILLER", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 50,1 ATE 100TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	3,05			Utilizar como referência o 6,5% do valor unitário do item 14000 que compõem o código 18.030.0710-0.
BOMBAS - CAG	18.029.0040-0	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE 10CV, EXCLUSIVE ACESSORIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,50			Utilizar como referência o 10% do valor unitário do item que compõem o código 18.029.0040-0.
FAN COIL'S - BLOCO A	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	5,33			Utilizar como referência 3,5% do valor unitário do item 14120 que compõem o código 18.030.0520-0.
SELF CONTAINED'S - BLOCO A	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,07			Utilizar como referência 7,0% do valor unitário do item 14120 que compõem o código 18.030.0520-0.
	18.030.0510-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 10,1 ATE 15TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,84			Utilizar como referência 7,0% do valor unitário do item 13990 que compõem o código 18.030.0510-0.
FAN COIL'S - BLOCO B	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	8,00			Utilizar como referência 3,5% do valor unitário do item 14120 que compõem o código 18.030.0520-0.
FAN COIL'S - BLOCO D	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	5,33			Utilizar como referência 3,5% do valor unitário do item 14120 que compõem o código 18.030.0520-0.
SELF CONTAINED'S - BLOCO C	18.030.0510-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 10,1 ATE 15TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,10			Utilizar como referência 7,0% do valor unitário do item 13990 que compõem o código 18.030.0510-0.
	18.034.0160-0	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENS OES 60X60CM, ATE 2000M3/H. FORNECIMENTO	UN	48			
	06.011.0383-A	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENCAO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE ACO CARBON O) CUSTO	UN	3,00			
	05.001.0465-0	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 A 60000L, INCLUSIVE DESINFECACAO, CONFORME APROVACAO PELA COMISAO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA, COM BASE NA LEI Nº 1.893/91 E NO DECRETO Nº 20.356/93, MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFEC	UN	4,00			
	06.400.0004-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM POTENCIA ACIMA DE 40CV, ATE 100CV, COMPREENDENDO TODOS OS SERVICOS DE MANUSEIO, ALINHAMENTO, FIXACAO ELIGACOES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CHUMBADORES E CONECTORES ELETRICOS	UN	12,00			

INSUMOS E
SERVIÇOS
PREVENTIVOS

06.011.0382-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENCAO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE ACO CARBON O) CUSTO	UN	3			
06.011.0377-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENCAO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE ACO CARBON O) CUSTO	UN	12			
06.400.0015-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA 400CV, ATE 1000CV, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXACAO E LIGACAO	UN	9,00			
21.028.0100-0	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXACAO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº9, PADRAO RIOLUZ, TIPO J. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500,00			
21.028.0085-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXACAO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº6, PADRAO RIOLUZ, TIPO B. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500,00			
21.028.0075-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXACAO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº4, PADRAO RIOLUZ, TIPO V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300,00			
15.005.0253-0	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE LATEX DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALU	KG	300,00			
15.005.0280-A	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, GRELHAS, DIFUSORES EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	500,00			
15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	500,00			
15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00			
15.008.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00			

15.008.0110-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2 5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00			
15.008.0105-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1 6MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00			
15.034.0017-A	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 4",EX CLUSIVE LUVAS,CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00			
15.034.0020-0	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00			
15.045.0018-0	EMENDA EM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,DIAMETRO DE 4",COM PREENDENDO:CORTE,ABERTURA DE DUAS ROSCAS POR TARRACHA MANUAL ,COLOCACAO DA LUVA,INCLUSIVE ESTA	UN	20,00			
				TOTAL PREVISTO VARIÁVEL MENSAL		

ANEXO 08 – DEFINIÇÕES DOS TERMOS

- **CONTRATADA:** Empresa contratada para a execução dos serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva Predial e de Instalações Ordinárias e Especiais dos Equipamentos Prediais nos hospitais de acordo com este Termo de Referência.
- **CONTRATANTE:** A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que tem como obrigação efetuar, mensalmente, o pagamento das faturas de serviços da CONTRATADA, após a aprovação pela Fiscalização.
- **DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DOS HOSPITAIS –** Servidor Público lotado na unidade hospitalar responsável pela Administração. Cabe a direção e administração de cada unidade hospitalar verificar se os serviços preventivos e corretivos foram ou não executados, e levar ao conhecimento do fiscal designado para cada área de especialidade da divisão de engenharia e obras as solicitações dos chefes/responsáveis de cada setor. · É através dele que se estabelecerá a interlocução entre a Fiscalização e a CONTRATADA. A 1ª via ficará com a contratada, a 2ª via ficará com a Fiscalização e a 3ª via permanecerá fixada ao Livro, não podendo ser retirado do local. Cada página deverá ser rubricada por ambas as partes e inclusive a administração do hospital. · Em unidades de assistência à saúde, obrigatoriamente respeitando o Regulamento
- **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado pela Superintendência de infraestrutura para exercer a fiscalização do contrato de manutenção predial do respectivo lote/hospital, de acordo com este Termo de Referência.
- **LIVRO DE OCORRÊNCIAS:** Livro com páginas numeradas, consecutivas, em três vias, providenciado pela CONTRATADA. Neste Livro serão lançados os serviços executados, as rotinas cumpridas, o efetivo diário dos profissionais que atuam na manutenção e demais eventos considerados relevantes aos serviços.
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São os serviços de correção de defeitos e falhas identificadas pela EQUIPE PREVENTIVA ou por Solicitações de Serviço. Incluem-se as adaptações de locais para instalações de novos equipamentos ou de uso. · **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** São as rotinas executadas de acordo com o cronograma físico estabelecido no Plano de Manutenção e aprovado pela Fiscalização. Estas rotinas visam, de forma programada, a identificação e/ou a antecipação de problemas, antes de uma quebra ou interrupção dos serviços, além de evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação. O atendimento a Solicitação do Serviço de natureza preventiva deverá ser imediato.
- **ORDENS DE SERVIÇO:** Formulário a ser preenchido informando a relação do material empregado (material de reposição) na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, especificando os serviços que serão executados, de acordo com a codificação adotada pela EMOP, sendo anexadas as referidas notas fiscais dos materiais empregados.
- **PLANO DE MANUTENÇÃO:** Cronograma de eventos fundamentado nos procedimentos e rotinas de Manutenção Preventiva recomendados pelas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Estaduais e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação, incluindo os serviços de manutenção corretiva, de acordo com as necessidades do hospital. Deverá ser aprovado pela Fiscalização. Todos os procedimentos e rotinas de manutenção preventiva utilizados deverão ser continuamente avaliados, ajustados e complementados pelo Contratante.
- **SITUAÇÕES EMERGENCIAIS:** Todo e qualquer serviço necessário ao pronto funcionamento do Hospital. · **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** Pedido de execução de serviços corretivos e emergenciais, encaminhado pela Setor Administrativo do Hospital à CONTRATADA. No caso de serviços emergências em horário fora do funcionamento do Setor, a Solicitação de Serviço será feita

diretamente à empresa, que enviará o profissional para atender ao chamado de emergência.

- **TRABALHO SUSTENTÁVEL** – Conjunto de atividades que tenham como características o uso eficiente da água, da energia elétrica e de outros recursos naturais bem como a utilização de materiais que possam ser reaproveitados ou reciclados.

ANEXO IX - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Critérios	Pontuação
1- Cumprimento das OS abertas no mês:	
Cumprimento de 95% a 100% das OS abertas no mês	3 pontos
Cumprimento de 85% a 94% das OS abertas no mês	2 pontos
Cumprimento de 75% a 84% das OS abertas no mês	1 ponto
Cumprimento de menos de 75% das OS abertas no mês	0 pontos
2- Realização das manutenções preventivas programadas (mensal)	
Cumpriu todas as manutenções preventivas previstas no plano de manutenção	3 pontos
Cumpriu metade das manutenções preventivas previstas no plano de manutenção	2 pontos
Cumpriu 1/3 das manutenções preventivas previstas no plano de manutenção	1 ponto
Cumpriu menos de 1/3 das manutenções previstas no plano de manutenção	0 pontos
3- Atendimento dos chamados emergenciais abertos no mês	
Cumpriu todos os chamados emergenciais abertos no mês	3 pontos
Cumpriu metade dos chamados emergenciais abertos no mês	2 pontos
Cumpriu 1/3 dos chamados emergenciais abertos no mês	1 ponto
Cumpriu menos de 1/3 dos chamados emergenciais abertos no mês	0 pontos
4- Providenciou no local de trabalho as ferramentas necessárias à execução do serviço, sem ocasionar atrasos	
Sim	6 pontos
Não	0 pontos
5- Realizou a cobertura em 24hs de todos os funcionários faltantes (Férias/Falta/Atestado Médico e demais faltas)	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
6- Sem ocorrências de funcionários trabalhando sem EPIs	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
7- Sinalizou adequadamente os locais da execução dos serviços	
Sim	6 pontos
Não	0 pontos
8- Sem ocorrências de danos injustificados a equipamentos ou as instalações	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos

9- Deixar de realizar o controle de ponto de algum de seus funcionários	
Não	3 pontos
Sim	0 pontos
10- Reincidência por manutenção mal realizada no mês	
Não	6 pontos
Sim	0 pontos
11- Qualidade dos materiais empregados na prestação do serviço	
Verificação que os materiais utilizados são de qualidade equivalente ou superior aos já empregados na unidade	6 pontos
Verificação que os materiais utilizados são de qualidade inferior aos já empregados na unidade	0 pontos
TOTAL	45 Pontos

AVALIAÇÃO	Pontos	Recebimento da fatura
ÓTIMO	De 45 a 40 Pontos	100%
BOM	De 39 a 36 Pontos	90%
REGULAR	De 35 a 30 Pontos	80%
RUIM	De 29 a 26 Pontos	70%
PÉSSIMO	Abaixo de 26 Pontos	65%

ANEXO XII - FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO

		Reparo																	
FVS - Ficha de Verificação de Serviço		Serviço:																	
Área ®																			
Item de inspeção	Método de verificação	Tolerância	RESULTADO																

NOTA: É obrigatório inserir o resultado da medição no campo "RESULTADO", confrontando o mesmo com o campo da "TOLERÂNCIA". Onde no campo da "TOLERÂNCIA" estiver "N/A" basta colocar os símbolos da "Legenda".

	Ainda Não Inspeccionado	Aprovado	Reprovado	Aprovado após reinspeção
Legenda	Em branco	O	X	*
			/ __ / __ / __	/ __ / __ / __

ANEXO 11

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS



ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		%										
B	DESPESAS FINANCEIRAS		%										
C	SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		%										
D	<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">}</td> <td>ISS (PMNF)</td> <td></td> <td>%</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td></td> <td>%</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td></td> <td>%</td> </tr> </table>	}	ISS (PMNF)		%	PIS		%	COFINS		%		
			}	ISS (PMNF)		%							
				PIS		%							
	COFINS			%									
TOTAL "D" =		0,00	%										
E	LUCRO		%										

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + A) \times (1 + B) \times (1 + C) \times (1 + E)}{(1 - D)} - 1,00 \right] \times 100$$

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: _____

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para fins do disposto no Termo de Referência para a contratação dos serviços em epígrafe, vem por meio desta Autorização de Início de Execução de Serviço liberar o início da execução do serviço contratado através do processo SEI- _____, firmado por meio do contrato nº ____ /____, com a empresa _____, CNPJ _____, que designou como responsável técnico para o serviço em questão o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de CREA/CAU nº _____, sendo a data deste documento considerada marco inicial para contabilidade do prazo de atendimento das demandas solicitadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

(Assinatura com carimbo de matrícula)

ANEXO 13 - MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

	BLOCO A - FUNDAÇÃO SAÚDE	BLOCO B - SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO C - PET / SAMU	BLOCO D - ARQUIVO
Custo Mensal de Mão de Obra C/ BDI				
Custo Mensal de Verba Variável Previsto C/ BDI				
TOTAL MENSAL				
TOTAL MENSAL GERAL				

**ANEXO 2
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 57/2023. Requisição nº. PES: 0169/2023 Processo nº SEI-080007/002537/2023	Licitação por: Pregão Eletrônico nº 57/2023 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br
--	--

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 57/2023

CARIMBO DA EMPRESA

LOTE	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	(ID - 52157)	SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de refrigeração em geral, com de peças. Código do Item: 0107.002.0007	COMPLEXO SEDE SES/FS.	1				
TOTAL:								

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES	
<p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <p>a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital.</p> <p>4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.</p> <p>Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <hr/> <p>Empresa Proponente</p>

ANEXO 03
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 04
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 06
DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA

C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefones:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Ramo de atividade:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:
Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
<u>DADOS DO REPRESENTANTE</u>	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefones:
Nacionalidade:	Naturalidade:

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 08
MINUTA

CONTRATO nº. ____/23 ____.

CONTRATO Nº ___/23 DE CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº 4417781-0, portador da carteira de identidade nº 10282948-8 **DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/002537/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço e manutenção e operação dos sistemas de climatização do complexo sede da Secretaria Estadual de Saúde - SES/ Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – FUNDAÇÃO SAÚDE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução deverá ser o **MISTO** sendo **empreitada por preço global para as parcelas do serviço de custos fixos e empreitada por preço unitário para as parcelas dos serviço de custo variável**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 4 e nos subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados,

eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE);

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante..... 5%.

p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753 de 17 de outubro de 2017.

q) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 5 e nos subitens.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

FONTE: 1.89.223

PROGRAMA DE TRABALHO:10122000220160000

NATUREZA DA DESPESA: 33903917

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a

alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/5º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de

14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do

PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, e, nas hipóteses previstas na Deliberação nº. 281/2017, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos prazos previstos na Deliberação aludida.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I
Itens e custos contratuais

Lotes	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant. Contratada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total /Item
1	ID 52157	SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de refrigeração em geral, com de peças. Código do Item: 0107.002.0007		1	COMPLEXO SEDE SES/FS.		
VALOR TOTAL							R\$

ANEXO 09

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo 07 A					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
COMPLEXO SEDE SES / FUNDAÇÃO SAÚDE					
	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Mensal	%
I - MÃO DE OBRA INDIRETA E EQUIPE DE PLANTÃO - REMUNERAÇÃO					
A) EQUIPE DE COORDENAÇÃO - Custo fixo					
Engenheiro Mecânico	1	220		R\$ -	
Administrativo	1	220		R\$ -	
Soma	2			R\$ -	#DIV/0!
B) EQUIPE DE MANUTENÇÃO DIARISTA - Custo Fixo					
Mecânico de Refrigeração	1	220		R\$ -	

Eletricista	1	220		R\$ -	
Auxiliar de manutenção	1	220		R\$ -	
Soma	3			R\$ -	#DIV/0!
C) EQUIPE DE PLANTÃO BLOCO A (Plantão 24 hs em regime de escala 12 x 36 hs.) - Custo fixo					
Operador de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Mecânico Refrigeração de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Auxiliar de manutenção	4	180		R\$ -	
Soma	12			R\$ -	#DIV/0!
D) EQUIPE DE PLANTÃO BLOCO B (Plantão 24 hs em regime de escala 12 x 36 hs.) - Custo fixo					
Operador de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Mecânico Refrigeração de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Auxiliar de manutenção	4	180		R\$ -	
Soma	12			R\$ -	#DIV/0!
E) EQUIPE DE PLANTÃO BLOCO D (Plantão 24 hs em regime de escala 12 x 36 hs.) - Custo fixo					
Operador de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Mecânico Refrigeração de sistema CAG/ FanCoil/ Self Contaneid	4	180		R\$ -	
Auxiliar de manutenção	4	180		R\$ -	
Soma	12			R\$ -	#DIV/0!
II - TOTAL GERAL					
Total				Em R\$	
Total Mensal				R\$ -	#DIV/0!
Total para o contrato			6	R\$ -	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Modelo planilha custo individual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	

B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		

Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

PLANILHA DE ORÇAMENTO PRÉVIO PARA SERVIÇOS EVENTUAIS							
ANEXO 7.C - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					SEM DESONERAÇÃO		
UNIDADE : COMPLEXO SES/FS							
Iº = EMOP OUTUBRO/ 2022							
SEGUIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	(\$) UNIT.	CUSTO TOTAL	OBSERVAÇÃO

<p>CHILLER' E TORRES DE RESFRIAMENTO - CAG - BLOCO B / D</p>	<p>18.030.0730-0</p>	<p>SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "CHILLER", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 1640 1, DE 150,1 ATE 200TR, INCLUSIVE PROJETO</p>	<p>TR</p>	<p>12,19</p>	<p>R\$ 20.412,01</p>	<p>R\$ 248.822,40</p>	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Chiller's em operação, englobando as Torres de Resfriamento agregadas. O total de chiller's no complexo são de 6 unidades (3 un. - bloco B com 600 TR no total / 3 un. - bloco D com 450 TR no total). O código EMOP correspondente é composto pelo item 14122, unitário com valor de R\$ 637.875,31. Fora determinado que 6,5% do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis trocas de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, trocadores de calor, válvulas de expansão e peças essenciais nas Torres de resfriamento. O percentual também foi definido levando em consideração os 40 anos, aproximadamente, de fabricação do equipamento segundo sua placa de identificação.</p>
--	----------------------	--	-----------	--------------	----------------------	-----------------------	--

<p>CHILLER' E TORRES DE RESFRIAMENTO - CAG - BLOCO A</p>	<p>18.030.0710-0</p>	<p>SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "CHILLER", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 1640 1, DE 50,1 ATE 100TR, INCLUSIVE PROJETO</p>	<p>TR</p>	<p>3,05</p>	<p>R\$ 24.476,22</p>	<p>R\$ 74.652,47</p>	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Chiller's em operação, englobando as Torres de Resfriamento agregadas. O total de chiller's no complexo são de 3 unidades (3 un. - bloco A com 240 TR no total). O código EMOP correspondente é composto pelo item 14000, unitário com valor de R\$ 383.039,68. Fora determinado que 6,5% do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis trocas de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, trocadores de calor, válvulas de expansão e peças essenciais nas Torres de resfriamento. O percentual também foi definido levando em consideração os 40 anos, aproximadamente, de fabricação do equipamento segundo sua placa de identificação.</p>
--	----------------------	---	-----------	-------------	----------------------	----------------------	--

BOMBAS - CAG	18.029.0040-0	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA,COM MOTOR ELETRICO,POTENCIA DE 10CV,EXCLUSIVE ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,50	R\$ 7.512,89	R\$ 33.808,01	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição das bombas utilizadas. O total de bombas no complexo são de 15 unidades, cada uma com potência de 30 CV.</p> <p>Isto posto, levando em consideração a descrição do item, o unitário correspondente é de 45 unidades. Fora determinado que 10% do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como rolamentos e mancais.</p>
FAN COIL'S - BLOCO A	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", COM DENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	5,33	R\$ 8.790,20	R\$ 46.851,77	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Fan Coil's em operação no Bloco A. O total de Fan Coil's no Bloco A são 28 unidades, cada qual com 25 TR de potência.</p> <p>O código EMOP correspondente é composto pelo item 14120, unitário com valor de R\$ 66.608,61. Fora determinado que 3,5 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como serpentinas, motores e válvulas.</p>

SELF CONTAINED'S - BLOCO A	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CON DENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,07	R\$ 8.790,20	R\$ 9.405,51	O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Self Contained's de 20 TR em operação no Bloco A. O total de Sells Contained no Bloco A são 2 unidades, totalizando 40 TR de potência. O código EMOP correspondente é composto pelo item 14120, unitário com valor de R\$ 66.608,61. Fora determinado que 7,0 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, serpentina e válvulas de expansão.
	18.030.0510-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CON DENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 10,1 ATE 15TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,84	R\$ 9.554,56	R\$ 17.580,39	O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Self Contained's de 15 TR em operação no Bloco A. O total de Sells Contained no Bloco A são 5 unidades, totalizando 75 TR de potência. O código EMOP correspondente é composto pelo item 13990, unitário com valor de R\$ 50.230,88. Fora determinado que 7,0 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, trocadores de calor, válvulas de expansão.

FAN COIL'S - BLOCO B	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	8,00	R\$ 8.790,20	R\$ 70.321,60	<p>O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Fan Coil's em operação no Bloco B. O total de Fan Coil's no Bloco B são 5 unidades montados em alvenaria, cada qual com 120 TR de potência.</p> <p>O código EMOP correspondente é composto pelo item 14120, unitário com valor de R\$ 66.608,61 para um equipamento de 20 TR. Portanto, um equipamento de 120 TR, proporcionalmente, possui custo de R\$ 401.685,37. Fora determinado que 3,5 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis trocas de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como serpentinas, motores e válvulas.</p> <p>O percentual também foi definido levando em consideração os 40 anos, aproximadamente, de fabricação do equipamento segundo sua placa de identificação.</p>
----------------------	---------------	--	----	------	--------------	---------------	---

FAN COIL'S - BLOCO D	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CON DENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	5,33	R\$ 8.790,20	R\$ 46.851,77	O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Fan Coil's em operação no Bloco D. O total de Fan Coil's no Bloco A são 28 unidades, cada qual com 25 TR de potência. O código EMOP correspondente é composto pelo item 14120, unitário com valor de R\$ 66.608,61. Fora determinado que 3,5 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como serpentinas, motores e válvulas.
SELF CONTAINED'S - BLOCO C	18.030.0510-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CON DENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT N BR 16401, DE 10,1 ATE 15TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,10	R\$ 9.554,56	R\$ 10.510,02	O unitário fora selecionado a partir do código EMOP que mais se aproxima da descrição dos Self Contained's de 10 TR em operação no Bloco A. O total de Self's Contained no Bloco C são 3 unidades, totalizando 30 TR de potência. O código EMOP correspondente é composto pelo item 13990, unitário com valor de R\$ 50.230,88. Fora determinado que 7,0 % do valor de equipamento novo, supri as necessidades mensais do mesmo para possíveis troca de peças emergenciais essenciais para operacionalização do mesmo, como compressores, trocadores de calor, válvulas de expansão.
	18.034.0160-0	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENS OES 60X60CM, ATE 2000M3/H. FORNECIMENTO	UN	48	R\$ 927,00	R\$ 44.496,00	

INSUMOS E SERVIÇOS PREVENTIVOS	06.011.0383-A	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENÇÃO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE AÇO CARBON O) CUSTO	UN	3,00	R\$ 17.596,03	R\$ 52.788,09
	05.001.0465-0	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 A 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO, CONFORME APROVAÇÃO PELA COMISÃO SAO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA, COM BASE NA LEI Nº 1.893/91 E NO DECRETO Nº 20.356/93, MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFEC	UN	4,00	R\$ 1.052,14	R\$ 4.208,56
	06.400.0004-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM POTÊNCIA ACIMA DE 40CV, ATÉ 100CV, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUSEIO, ALINHAMENTO, FIXAÇÃO ELIGACÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CHUMBADORES E CONECTORES ELÉTRICOS	UN	12,00	R\$ 2.241,67	R\$ 26.900,04
	06.011.0382-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENÇÃO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE AÇO CARBON O) CUSTO	UN	3	R\$ 12.997,31	R\$ 38.991,93
	06.011.0377-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENÇÃO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE AÇO CARBON O) CUSTO	UN	12	R\$ 1.912,69	R\$ 22.952,28
	06.400.0015-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA 400CV, ATÉ 1000CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO E LIGAÇÃO	UN	9,00	R\$ 894,59	R\$ 8.051,31
	21.028.0100-0	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLDA. MODELO Nº9, PADRÃO RIOLUZ, TIPO J. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	500,00	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
	21.028.0085-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLDA. MODELO Nº6, PADRÃO RIOLUZ, TIPO B. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	500,00	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
	21.028.0075-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLDA. MODELO Nº4, PADRÃO RIOLUZ, TIPO V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300,00	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
	15.005.0253-0	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE Lã DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALU	KG	300,00	R\$ 66,13	R\$ 19.839,00

15.005.0280-A	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO,CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	500,00	R\$ 59,13	R\$ 29.565,00	
15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	500,00	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	
15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00	
15.008.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00	
15.008.0110-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2 5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 19,42	R\$ 5.826,00	
15.008.0105-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1 6MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00	
15.034.0017-A	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 4",EX CLUSIVE LUVAS,CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIM ENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00	R\$ 94,29	R\$ 9.429,00	
15.034.0020-0	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00	
15.045.0018-0	EMENDA EM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,DIAMETRO DE 4",COM PREENDENDO:CORTE,ABERTURA DE DUAS ROSCAS POR TARRACHA MANUAL ,COLOCACAO DA LUVA,INCLUSIVE ESTA	UN	20,00	R\$ 94,10	R\$ 1.882,00	
				TOTAL PREVISTO VARIÁVEL MENSAL	R\$ 852.463,14	

PLANILHA DE ORÇAMENTO PRÉVIO PARA SERVIÇOS EVENTUAIS							
ANEXO 7. D - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					SEM DESONERAÇÃO		
UNIDADE : COMPLEXO SES/FS							
SEGUIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	(\$) UNIT.	CUSTO TOTAL	OBSERVAÇÃO
CHILLER' E TORRES DE RESFRIAMENTO - CAG - BLOCO B / D	18.030.0730-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL,TIPO "CHILLER",CONDENSACAO A AR,PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO,CONFORME ABNT NBR 1640 1,DE 150,1 ATE 200TR,INCLUSIVE PROJETO	TR	12,19			Utilizar como referência o 6,5% do valor unitário do item 14122 que compõem o código 18.030.0730-0.

CHILLER' E TORRES DE RESFRIAMENTO - CAG - BLOCO A	18.030.0710-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "CHILLER", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 50,1 ATE 100TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	3,05		Utilizar como referência o 6,5% do valor unitário do item 14000 que compõem o código 18.030.0710-0.
BOMBAS - CAG	18.029.0040-0	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE 10CV, EXCLUSIVE ACESSORIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,50		Utilizar como referência o 10% do valor unitário do item que compõem o código 18.029.0040-0.
FAN COIL'S - BLOCO A	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	5,33		Utilizar como referência 3,5% do valor unitário do item 14120 que compõem o código 18.030.0520-0.
SELF CONTAINED'S - BLOCO A	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,07		Utilizar como referência 7,0% do valor unitário do item 14120 que compõem o código 18.030.0520-0.
	18.030.0510-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 10,1 ATE 15TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,84		Utilizar como referência 7,0% do valor unitário do item 13990 que compõem o código 18.030.0510-0.
FAN COIL'S - BLOCO B	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	8,00		Utilizar como referência 3,5% do valor unitário do item 14120 que compõem o código 18.030.0520-0.
FAN COIL'S - BLOCO D	18.030.0520-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 15,1 ATE 20TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	5,33		Utilizar como referência 3,5% do valor unitário do item 14120 que compõem o código 18.030.0520-0.
SELF CONTAINED'S - BLOCO C	18.030.0510-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSACAO A AR, PARA AREAS DE CONFORTO TERMICO, CONFORME ABNT NBR 16401, DE 10,1 ATE 15TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,10		Utilizar como referência 7,0% do valor unitário do item 13990 que compõem o código 18.030.0510-0.
	18.034.0160-0	FILTRO DE CARVAO ATIVADO, PARA SISTEMA DE EXAUSTAO, NAS DIMENS OES 60X60CM, ATE 2000M3/H. FORNECIMENTO	UN	48		
	06.011.0383-A	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENCAO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE ACO CARBON O) CUSTO	UN	3,00		
	05.001.0465-0	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 A 60000L, INCLUSIVE DESINFECACAO, CONFORME APROVACAO PELA COMISAO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA, COM BASE NA LEI Nº 1.893/91 E NO DECRETO Nº 20.356/93, MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFEC	UN	4,00		
	06.400.0004-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM POTENCIA ACIMA DE 40CV, ATE 100CV, COMPREENDENDO TODOS OS SERVICOS DE MANUSEIO, ALINHAMENTO, FIXACAO ELIGACOES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CHUMBADORES E CONECTORES ELETRICOS	UN	12,00		

INSUMOS E
SERVIÇOS
PREVENTIVOS

06.011.0382-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENCAO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE ACO CARBON O) CUSTO	UN	3			
06.011.0377-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENCAO OU SIMILARES, TIPO WAFER (MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (TIRANTES COM PORCAS E PARAFUSOS DE ACO CARBON O) CUSTO	UN	12			
06.400.0015-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA 400CV, ATE 1000CV, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXACAO E LIGACAO	UN	9,00			
21.028.0100-0	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXACAO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº9, PADRAO RIOLUZ, TIPO J. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500,00			
21.028.0085-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXACAO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº6, PADRAO RIOLUZ, TIPO B. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500,00			
21.028.0075-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXACAO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº4, PADRAO RIOLUZ, TIPO V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300,00			
15.005.0253-0	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE LATEX DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINIO	KG	300,00			
15.005.0280-A	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, GRELHAS, DIFUSORES EM ALUMINIO EXTENDIDO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	500,00			
15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	500,00			
15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00			
15.008.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00			

15.008.0110-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2 5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00			
15.008.0105-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1 6MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00			
15.034.0017-A	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 4",EX CLUSIVE LUVAS,CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00			
15.034.0020-0	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,TIPO MEDIO,DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00			
15.045.0018-0	EMENDA EM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO,DIAMETRO DE 4",COM PREENDENDO:CORTE,ABERTURA DE DUAS ROSCAS POR TARRACHA MANUAL ,COLOCACAO DA LUVA,INCLUSIVE ESTA	UN	20,00			
				TOTAL PREVISTO VARIÁVEL MENSAL		